

EDITAL 38/2023 Pró-Reitoria de Pós-graduação
Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior CAPES/PrInt/UFLA

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no **Programa Institucional de Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior CAPES/PrInt/UFLA**, do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/PrInt da UFLA), por intermédio do Grupo Gestor e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com o objetivo de qualificar recursos humanos por meio da concessão de cotas de bolsa de **Curta Duração no Exterior**, para preenchimento de cotas de 03 meses, a **Técnicos Administrativos do Quadro Permanente da UFLA, vinculados diretamente** aos Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

Para este Edital, serão contemplados, sem prioridade, todos os 12 Programas de Pós-graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Agroquímica, Fitopatologia, Entomologia, Fitotecnia, Administração, Engenharia de Biomateriais e Ciências Veterinárias.

Esse Edital contemplará **04 cotas de 03 (três) meses de duração**. As candidaturas só poderão ocorrer em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França**.

O presente Edital está publicado na página principal da UFLA e na página do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>), além de divulgado, via email, aos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFLA participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior CAPES/PrInt/UFLA, tem como intuito oferecer cotas Institucionais de bolsas de curta duração no exterior, para Técnicos Administrativos do Quadro Permanente da UFLA vinculados diretamente nos Programas de Pós-graduação da UFLA, citados neste Edital, com temáticas alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFLA e ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA **“Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”**.

A Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior, tem como objetivo aprimorar os conhecimentos, visando o auxílio às pesquisas, para melhoria da qualidade dos trabalhos científicos, dissertações e teses, desenvolvidas por discentes dos Programas de Pós-Graduação da UFLA e também pelos docentes da Instituição.

Só poderão se candidatar ao **Programa Institucional de Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior CAPES/PrInt/UFLA, Servidores Técnicos Administrativos que vinculados a laboratórios ou treinamento administrativos de interesse do Projeto CAPES PrInt da UFLA, que estejam diretamente ligados aos Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA**.

Esta Chamada tem como objetivo específico fomentar a disseminação do conhecimento adquirido em Instituições/Centros Internacionais de excelência com a finalidade de aprimorar a qualidade do conhecimento técnico e da produção científica e tecnológica desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas recomendadas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFLA (<http://print.ufla.br/programa-de-internacionalizacao-da-ufla>).

2.2 Os planos de trabalhos deverão estar obrigatoriamente alinhados ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “**Produção de Alimentos e Segurança Alimentar**”. Caso não esteja, o Grupo Gestor cancelará a candidatura no momento da divulgação do resultado parcial/final.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar no requerimento de suspensão ou cancelamento de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) efetivo em exercício na UFLA.

2.5 Poderão se candidatar somente Servidores Técnicos Administrativos do Quadro Permanente da UFLA, brasileiros e residentes no Brasil.

2.6 Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista na Instituição do exterior.

2.7 As bolsas desta Chamada terão vigência de 03 (três) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos com duração diferentes ou pedidos de meses adicionais.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA e ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>).

3.2 Cotas não utilizadas no ano de 2023, conforme previsão orçamentária do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, não poderão ser remanejadas para o próximo ano.

3.3 A distribuição do quantitativo de cotas para o ano de 2023, considerando o presente Edital, são de **04 cotas de 03 meses de duração, cada**.

3.4 As cotas são de livre concorrência, entre os Servidores Técnicos Administrativos do Quadro Permanente da UFLA e vinculados a laboratórios pertencentes diretamente aos 12 Programas de Pós-graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Agroquímica, Fitopatologia, Entomologia, Fitotecnia, Administração, Engenharia de Biomateriais e Ciências Veterinárias; ou treinamento administrativos de interesse do Projeto CAPES PrInt da UFLA.

3.5 As candidaturas só poderão ocorrer em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França**.

3.6 Verificada divergência insanável de datas para início e fim das atividades nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

3.7 A seleção será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

3.8 O início das atividades terá de ocorrer em **1º de julho, 1º de agosto ou 1º de setembro de 2023**.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Requisitos dos candidatos

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ser Servidor Técnico Administrativo do Quadro Permanente da UFLA e vinculado a laboratório pertencente em um dos 12 Programas de Pós-graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, ou treinamento administrativos de interesse do Projeto CAPES PrInt da UFLA;
- c) Apresentar candidatura individual;
- d) Não acumular a bolsa.

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do Supervisor Brasileiro

- a) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento (Anexo I);
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- c) Ser Docente Permanente em um dos Programas de Pós-Graduação participantes deste Edital.

4.3 Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa

- a) Estar inserido no Projeto CAPES/PrInt da UFLA e em um dos Programas de Pós-Graduação participantes deste Edital;
- b) Promover ampla divulgação do Edital;
- c) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento (Anexo I).

4.4 Dos Requisitos e Atribuições da PRPG e Grupo Gestor

- a) Promover na Instituição de Ensino Superior (IES) a ampla divulgação;
- b) Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- c) Remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas;
- d) Adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- e) Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições, mediante homologação do processo seletivo;
- f) Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- g) Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista;
- h) Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final da bolsa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Dos documentos para a candidatura

5.1.1 Termo de Aprovação e Responsabilidade (Anexo I);

5.1.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

5.1.3 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades. Deve ficar demonstrada a pertinência do plano de pesquisa com a linha de pesquisa do supervisor e o tema "Produção de Alimentos e Segurança Alimentar". Devem conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. Título;

2. Introdução e justificativa, apresentando a relevância a Capacitação no Exterior, na temática aderida ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;
3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
4. Metodologia a ser empregada;
5. Cronograma das atividades;
6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
8. Potencial de aplicabilidade do treinamento no exterior para Programa de Pós-Graduação da UFLA;
9. Referências bibliográficas.

5.1.4 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de estudos e informando o dia/mês/ano de início (**01 de julho de 2023 a 01 de setembro de 2023**) e término do estágio no exterior (**30 de setembro a 30 de novembro de 2023**), **de forma a se compatibilizar com o prazo de 3 meses, a contar do mês de saída** (Exemplo: 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 – 3 meses);

5.1.5 Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa CAPES-PrInt para as modalidades ao exterior, além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES, conforme a seguir:

Inglês				Francês	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF
71	527	6	B2	B2	C1

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL IBT – *Internet-Based Testing*: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos; (ii) TOEFL ITP – *Institutional Testing Program*: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos; (iii) IELTS – *International English Language Test*: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e (iv) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade.

b) Para a língua francesa: (i) TCF TP – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas; (ii) TCF CAPES – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; (iii) DALF – *Diplôme Approfondi de Langue Française*: mínimo de C1, sem prazo de validade; e (iv) DELF – *Diplôme d'Études en Langue Française*, mínimo de B2, sem prazo de validade.

c) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição de destino.

d) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES.

e) O candidato deverá apresentar o comprovante do teste de proficiência no momento da inscrição, sendo obrigatório que o teste possua validade 2 anos, a contar até a data de inscrição do candidato na PRPG (formalização da inscrição).

f) Ressalta-se que, caso alguma Instituição estrangeira exija notas superiores aos requisitos mínimos da CAPES, segundo o item 5.1.5, o candidato deverá obrigatoriamente seguir as regras da Instituição estrangeira. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

Todos esses documentos deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria da PRPG (prpg@ufla.br), com cópia para o Coordenador do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (rafaelpio@ufla.br), até às 18h do dia 31 de março de 2023 e o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento e guardar cópia do email.

5.2 Da comissão de seleção

A comissão de seleção será composta por 5 (cinco) membros: Coordenador do Projeto CAPES/PrInt da UFLA; representante dos TAE lotados na PRPG; 3 (três) membros do Grupo Gestor.

A seleção dos candidatos será realizada entre os dias 03 e 04 de abril de 2023.

As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão (Anexo III).

No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os aspectos do Anexo IV.

Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação do plano de estudos (Anexo IV).

Em caso de empate, serão considerados para desempate: 1º) Nota atual do Programa, segundo a última avaliação quadrienal; 2º) Tempo de funcionamento do Programa de Pós-Graduação.

A comissão entregará assinada a ata do processo de seleção e do recurso, quando houver. O resultado será divulgado na página do Projeto CAPES PrInt da UFLA no dia 05 de abril de 2023, para que os candidatos apresentem recurso contra o resultado até o dia 07 de abril de 2023, 16h, por email, a ser enviado à Secretaria da PRPG (prpg@ufla.br) e com cópia ao Coordenador do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (rafaelpio@ufla.br). A ata, juntamente com o termo de seleção de candidatura (Anexo III), o resultado final e demais documentos constantes no item 5.1 desse Edital deverão ser encaminhados a PRPG via e-mail (prpg@ufla.br), até as 18h do dia 10 de abril de 2023.

5.3 Homologação pelo Grupo Gestor e Resultado Final

1. O resultado final da seleção, com o remanejamento das cotas, será divulgado no site da PRPG, no dia **12 de abril de 2023**.
2. O resultado final da seleção será divulgado no site do Programa CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>).
3. A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada pelo Programa via SEI, no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

6. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

6.1. Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever no sistema SCBA da CAPES, **em data a ser informada pelo Grupo Gestor, diretamente com o Prof. Rafael Pio, coordenador do Projeto CAPES Print da UFLA.**

6.2 A PRPG irá informar a data e hora específica para inscrição no sistema SCBA e os documentos necessários, no dia da divulgação do resultado final.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	08 de março de 2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Inscrição e entrega dos documentos por email (item 5.1)	Até 31 de março de 2023	Candidato
Seleção dos candidatos	03 a 04 de abril de 2023	Grupo Gestor
Publicação do resultado parcial	05 de abril de 2023	Grupo Gestor
Interposição de recurso contra o resultado parcial, na secretaria integrada do Programa de Pós-Graduação	07 de abril de 2023	Candidato
Envio do resultado final à PRPG	10 de abril de 2023	Grupo Gestor
Publicação do resultado final, com remanejamento das cotas	12 de abril de 2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES (SCBA)	13 a 17 de abril de 2023	Candidato (na PRPG)
Emissão das cartas de concessão	Após cadastro no SCBA	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no Brasil	1º de julho, 1º de agosto ou 1º de setembro de 2023	Bolsista
Fim das atividades	30 de setembro, 31 de outubro ou 30 de novembro de 2023	Bolsista

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PRPG retificar o respectivo Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela IES no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta, se for detectado erro em sua emissão, com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

9.2 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

9.3 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa de estudos e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

9.4 A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10.2 A CAPES e a UFLA não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das normas da CAPES.

10.3 A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) estrangeiros aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

10.4 A CAPES não prevê o pagamento de “Adicional Dependente” para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018.

10.5 Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior, com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e de acordo com a Portaria CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 São de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno e a homologação das inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).

11.6 Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota. Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da CAPES e este Edital.

11.7 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor e pela CAPES.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, com redução das cotas disponíveis em detrimento dos remanejamentos orçamentários impostos pela CAPES, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou da própria CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, cabendo ao Grupo Gestor decidir as prioridades das vagas em cada Programa de Pós-Graduação.

11.9 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lavras, 08 de março de 2023

Prof. Rafael Pio
Coordenador Institucional Projeto CAPES/PrInt da UFLA

Anexo I

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
70.040-020 Brasília – DF

Pelo presente termo eu, **(nome)**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em **(endereço residencial)**, na cidade de **(cidade-Estado-País)**, portador do CPF **(número)**, me comprometo com a veracidade das documentações apresentadas e a execução do plano de trabalho proposto, a ser executado em conformidade ao cronograma de atividades.

Eu, **(nome)**, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em **(nome)**, assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do bolsista, durante o período de realização do estágio no exterior, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o bolsista apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Local: _____

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do

Orientador: _____

Assinatura do

Candidato: _____

Assinatura do

Coordenador do Programa de Pós-Graduação: _____

Anexo II
Formulário de Inscrição

Eu, _____, CPF nº _____, candidato vinculado ao laboratório ou adm. _____, vinculado diretamente no Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de Lavras, declaro para os devidos fins do **Edital 38/2023PRPG**, que trata da seleção de candidatos aos Programas de Pós-Graduação da UFLA para o **Programa Institucional de Capacitação de Curta Duração para Servidores Técnicos Administrativos no Exterior CAPES/Print/UFLA**. Declaro ter entregue via email da PRPG e com cópia ao Coordenador do Projeto CAPES/Print da UFLA (rafaelpio@ufla.br), toda a documentação exigida (item 5.1 deste Edital) para a seleção deste Edital.

Anexo III

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
Brasília – DF – CEP: 70040-020

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:

PROGRAMA:

LOCAL E DATA:

COMISSÃO

NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do CAPES/Print/UFLA	
2.			Representant e dos TAE PRPG	
3.			Membro Grupo Gestor	
4.			Membro Grupo Gestor	
5.			Membro Grupo Gestor	

PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO

NOME DO(S) CANDIDATO(S) e NOTA FINAL:

PARECER:

Anexo IV
Análise do plano de estudos (100%)

Item	Peso
Adequação da problemática, objetivos propostos e resultados esperados com a Capacitação no Exterior	1,5
Necessidade do treinamento no exterior	1,5
Potencial de aplicabilidade do treinamento no exterior para Programa de Pós-Graduação da UFLA	2,5
Cronograma de execução	0,5
Potencial de geração de artigos científicos a serem publicados em periódicos de elevado impacto	4,0
Nota final:	